



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

NT 2/2022 - CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 17 de outubro de 2022.

Interessados:

Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB

Coordenação de Permanência e Ações Pedagógicas Estudantis

Diretoria de Políticas Estudantis

Pró-Reitoria de Ensino

Assunto: Nota técnica sobre a execução dos Programas da Assistência Estudantil em períodos de greves

Processo Nº: 23098.002130.2021-83

1. RESUMO

Esta nota técnica tem como propósito esclarecer questionamentos e encaminhar orientações acerca do pagamento de bolsa e auxílios dos programas da Política de Assistência Estudantil do IFB, em períodos de greve dos servidores do IFB.

2. INTRODUÇÃO

2.1 A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília aprovada pela Resolução 41/2020, está dividida em três eixos:

I - O Eixo Universal diz respeito às ações de atendimento, acolhimento, acompanhamento e demais atividades voltadas aos estudantes realizadas pela equipe da CDAE (Art. 9º, PAE/IFB);

II - O Eixo Socioeconômico diz respeito às ações de concessão de auxílios financeiros e/ou vaga em residência estudantil aos estudantes de forma a prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como outros fatores de vulnerabilidade socioeconômica (Art. 11., PAE/IFB). Pertencem ao eixo socioeconômico os Programas Auxílio Permanência, Auxílio Emergencial e Residência Estudantil;

III - O Eixo de Desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico diz respeito aos programas de concessão de apoio financeiro para execução de atividades voltadas para o desenvolvimento pedagógico e acadêmico dos estudantes. Parágrafo único. Poderão ser previstas em edital ações ou modalidades de inserção dos estudantes nas ações do eixo de desenvolvimento pedagógico e acadêmico que não impliquem na viabilização de apoio financeiro de qualquer natureza (Art. 14., PAE/IFB). Pertencem ao eixo de desenvolvimento pedagógico os programas Monitoria, Desenvolvimento Técnico e Científico, Programa de Incentivo à Cultura Esporte e Lazer e Programa Auxílio Digital.

2.2 Considerando o eixo e objetivo de cada programa, questiona-se como proceder no que tange ao pagamento das bolsas e auxílios no caso de greve dos servidores do IFB? Assim, a análise será feita por programa, considerando as particularidades de execução que cada um possui.

3. ANÁLISE

3.1. Eixo Socioeconômico

3.1.1 Programa Auxílio Permanência: destina-se a conceder auxílio financeiro aos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília de forma a prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como de outros fatores de vulnerabilidade socioeconômica (Art. 17, PAE/IFB). **Assim, o Programa Auxílio Permanência tem como propósito amenizar a situação de vulnerabilidade social contribuindo para que o estudante permaneça em suas atividades, possuindo, desta forma, caráter contínuo, ou seja, a descontinuidade do pagamento por motivo de greve dos servidores não coaduna com o objetivo do programa.**

3.1.2 Programa Auxílio Emergencial: tem como objetivo disponibilizar apoio financeiro eventual a estudantes do IFB em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade do/a estudante e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência na instituição de ensino (Art. 24. PAE/IFB). **Semelhante ao auxílio permanência, o auxílio emergencial deverá ser concedido pelo período estabelecido no parecer social, visto que o auxílio para enfrentamento da situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial independe da situação de greve, podendo inclusive ser prorrogada dentro dos limites estabelecidos nos normativos vigentes.**

3.1.3 Programa Residência Estudantil: destina-se a conceder vaga em moradia estudantil aos estudantes regularmente matriculados no Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília que, devido à distância de seu local de moradia e/ou condição socioeconômica do núcleo familiar, possam vir a ter dificuldades de acessar o Campus (Art. 28. PAE/IFB). De acordo com o art. 32. da PAE/IFB, a permanência do estudante selecionado será temporária, podendo ser renovada semestralmente, enquanto possuir vínculo da matrícula de origem com a instituição, respeitando as condições previstas em edital específico. **Considerando a singularidade e nuances envolvidas na oferta da residência estudantil, entende-se que, a depender do tempo de duração da greve bem como das condições estabelecidas, o campus deverá analisar o contexto e emitir parecer sobre a manutenção ou interrupção da oferta das vagas da moradia estudantil.**

3.2 Eixo de Desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico

3.2.1 Programa de Monitoria: o programa prevê o pagamento de parcelas durante o período letivo no qual o estudante é monitor da componente curricular. Assim, não há possibilidade do estudante prestar a monitoria em caso de greve do docente responsável pela componente na qual ele é monitor. Diferente dos programas do eixo socioeconômico, o programa monitoria possui caráter pedagógico, destina-se a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e de práticas pedagógicas realizadas entre os estudantes, por meio da prestação de atendimento ou reforço escolar. **Assim, entende-se que só cabe o pagamento de parcelas quando da realização da monitoria. Espera-se que, uma vez finalizada a greve, o professor reponha as aulas suspensas, permitindo, assim, que o monitor possa realizar suas atividades e, conseqüentemente, receber as parcelas cabíveis.** Convém ressaltar ainda que, em que pese o movimento de greve afetar diretamente todos os campi do IFB- visto que é uma decisão coletiva-, na prática, cada campus tem suas particularidades e contextos relacionados à adesão ou não à greve. Assim, caso as atividades não sejam suspensas nos campi, o estudante monitor, uma vez cumprindo obrigações constantes nos regulamentos cabíveis, fará jus ao pagamento da bolsa.

3.2.2 Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico: destina-se a apoiar financeiramente a participação dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Brasília em eventos técnicos e científicos. **Trata-se de auxílio com parcela única com necessidade de prestação de contas, não há mudança na sua execução em caso de greve;**

3.2.3 Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer: destina-se a apoiar financeiramente projetos, elaborados e executados pelos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de graduação; de nível técnico subsequente, concomitante, integrado e PROEJA, nas modalidades de cultura, esporte e lazer. **Trata-se de auxílio com parcela única com necessidade de prestação de contas, não há mudança na sua execução em caso de greve;**

3.2.4 Programa de Auxílio Digital: atenderá aos estudantes para acesso a equipamentos, programas de computadores, mecanismos e conectividade para acesso digital em suas atividades escolares de forma a melhorar sua permanência e êxito. **Trata-se de auxílio com parcela única com necessidade de prestação de contas, não há mudança na sua execução em caso de greve;**

4. ENCAMINHAMENTOS

4.1. Considerando as orientações tratadas na presente Nota Técnica, sugerimos:

4.1.1. Revogar a Nota Técnica nº 05/2016 - PREN/IFB, que trata do pagamento de auxílios da assistência estudantil em situação de greve.

4.1.2. A inclusão da Nota Técnica em processo específico no SUAP para subsidiar as discussões futuras da revisão da Política de Assistência Estudantil do IFB;

4.1.2. O envio da Nota Técnica às Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social dos campi, para ciência e providências cabíveis;

Assinado Eletronicamente

ANA CÉLIA DE SOUZA
Assistente Social

Assinado Eletronicamente

GISLAINE MAIA NUNES
Coordenadora de Permanência e Ações Pedagógicas Estudantis

De acordo, encaminha-se à PREN para apreciação,

Assinado Eletronicamente

ANA LUISA KNOP HENRIQUES MODESTO
Diretora de Políticas Estudantis

De acordo com os encaminhamentos propostos,

Assinado Eletronicamente

VERUSKA RIBEIRO MACHADO
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Celia de Souza, ASSISTENTE SOCIAL, em 26/10/2022 08:18:22.
- Ana Luisa Knop Henriques Modesto, DIRETOR - CD3 - DRPE, em 24/10/2022 10:05:19.
- Veruska Ribeiro Machado, PRO-REITOR - CD2 - PREN, em 19/10/2022 15:43:52.
- Gislaine Maia Nunes, COORDENADOR - FG1 - CPAPE, em 17/10/2022 14:11:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415032
Código de Autenticação: 87bdd40c82

